



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Centro de Processamento de Despesas - Medicina Legal/SPTC/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 146272601 - PCMG/SPTC/CPDMEDICINALEGAL

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1510.01.0177259/2026-53.

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail
Solicitante (titular) 1	Seção de Perícia do Morto	Paulo Roberto Monteiro Massahud	Masp: 1.060.848-7	pmassahud13@gmail.com
Solicitante (titular) 2	Seção de Perícia do Vivo	Patrícia Bernardina Lacerda Falci	Masp: 905.095-6	periciaiml@gmail.com
De contratação (titular)	Centro de Processamento de Despesa IML	Adriano Pivoto Palma	Masp: 1.176.444-6	cpd.iml@pcivil.mg.gov.br
De contratação (suplente)	Centro de Processamento de Despesa IML	Bruna Queila Coelho Bezerra Souza	Masp: 1.561.946-3	cpd.iml@pcivil.mg.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A necessidade da Administração consiste em assegurar o fluxo contínuo e regular das atividades de medicina legal e perícia criminal, garantindo as condições operacionais e de biossegurança essenciais para a realização de exames de corpo de delito, necropsias e coletas de provas biológicas e periciais. A demanda origina-se do caráter ininterrupto e essencial dos serviços prestados pelo Instituto Médico Legal de Belo Horizonte (IMLAR) e pelas Unidades de Postos de Medicina Legal do Interior (PMLS). Sob a ótica do interesse público, o atendimento dessa necessidade é imprescindível para a fundamentação de inquéritos policiais e processos judiciais (garantindo a instrução probatória adequada), bem como para a preservação da integridade física e saúde dos servidores periciais no manuseio de resíduos de risco biológico e perfurocortantes.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração buscou sanar a demanda por meio do processo licitatório vinculado ao Processo SEI nº 1510.01.0057522/2026-39. Contudo, no tocante aos itens correspondentes aos Lotes 1 e 3 do certame anterior, a

execução/abertura resultou frustrada/prejudicada para fins de reabertura direta, uma vez que as pesquisas de mercado e cotações originais expiraram, impedindo a adjudicação ou reaproveitamento sem a devida atualização instrutória .

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da presente demanda acarretará graves impactos institucionais, operacionais e sanitários, tais como:

- **Risco à Saúde do Servidor e Desconformidade Sanitária:** A falta de coletores rígidos de perfurocortantes sujeita peritos e técnicos a acidentes com perfurocortantes potencialmente contaminados com agentes biológicos de alto risco.
- **Paralisação ou Atraso em Laudos Periciais:** A ausência de materiais médico-hospitalares básicos para exames de corpo de delito e necropsias prejudica a colheita de provas e a emissão de laudos dentro dos prazos legais .
- **Prejuízo à Persecução Penal e à Justiça:** A impossibilidade de instruir adequadamente as provas periciais impacta diretamente as investigações criminais e as decisões do Poder Judiciário, gerando prejuízo ao interesse público e à segurança pública do Estado de Minas Gerais .

2.1.4. Estimativa das quantidades

A quantificação da demanda fundamentou-se em metodologia analítica baseada nos seguintes parâmetros técnicos e institucionais:

1. **Histórico de Consumo (SIPAM):** Extrato do consumo histórico de insumos extraído do *Sistema de Pedidos e Administração de Materiais do IML (SIPAM)*, que registra as saídas reais e a rotatividade de materiais no IMLAR e PMLS.
2. **Estatística da Demanda Pericial Estadual:** Levantamento do quantitativo de exames de **corpo de delito e necropsias** realizados no Estado de Minas Gerais, estabelecendo a razão de consumo médio de materiais e coletores de perfurocortantes por procedimento pericial efetuado.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021).

A atual contratação se trata de itens de um pregão anterior o qual não foi possível reabrir os lotes por causa da validade das cotações [processo de compras 1511189 000100/2026] logo os itens planejados, já foram vinculados ao processo anterior.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para o atendimento adequado da necessidade e garantia da eficácia das atividades do IMLAR e PMLS, a potencial contratação deverá preencher os seguintes requisitos técnicos, normativos e operacionais :

Requisitos de Regularidade Sanitária e Qualidade:

- Apresentação de Registro ou Notificação válida e ativa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) para os insumos sob controle sanitário (materiais médico-hospitalares e perfurocortantes), nos termos da legislação vigente.
- Produtos estritamente de primeiro uso, de fabricação recente e com padrão de qualidade compatível com uso médico-legal, sendo expressamente vedado o fornecimento de itens reprocessados ou em desacordo com as especificações .

Requisitos de Compatibilidade e Usabilidade Operacional:

- As especificações dos coletores e materiais de coleta deverão ser totalmente compatíveis com as rotinas operacionais, de higiene e de biossegurança adotadas no IMLAR e unidades do interior

Requisitos Logísticos e de Entrega:

- O fornecedor deverá efetuar a entrega integral dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços e condições indicados pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e frete.
- No ato da entrega os produtos deverão apresentar prazo de validade **não inferior a 2/3** da validade definida pelo fabricante e condições adequadas de embalagem que garantam a integridade e a esterilidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. **Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de materiais médico-hospitalares e laboratoriais por fornecedores especializados, tanto no âmbito nacional quanto regional, caracterizando-se como bens comuns, padronizados e de fácil especificação técnica.

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos, verificando-se que a aquisição por meio de pregão eletrônico é a prática predominante, em razão da competitividade e da possibilidade de obtenção de melhores condições de preço. Observou-se, ainda, que os itens demandados não apresentam variações tecnológicas relevantes que justifiquem soluções alternativas mais complexas.

Não se identificou viabilidade em alternativas como doação, permuta ou locação, tendo em vista a natureza consumível e descartável dos materiais, bem como a necessidade de garantir qualidade e rastreabilidade dos insumos utilizados nas atividades periciais.

3.2. **Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

O valor estimado da contratação se embasa no somatório dos valores dos lotes constantes no Termo de Referência, R\$ 22.637,96 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

3.3. **Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A solução que melhor atende ao interesse público é a Aquisição Centralizada via Pregão Eletrônico, dividida em lotes. Esta alternativa garante o menor preço global, permite a ampla participação de fabricantes e distribuidores especializados e assegura que os materiais entregues sigam rigorosamente as descrições técnicas necessárias para a validade dos laudos periciais.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A solução consiste no fornecimento parcelado de bens comuns de consumo contínuo (materiais médico-hospitalares para exames de corpo de delito/necropsias e coletores rígidos de perfurocortantes), destinados a suprir as necessidades operacionais do Instituto Médico Legal de Belo Horizonte (IMLAR) e das Unidades de Postos de Medicina Legal (PMLS) do interior.

Componentes e especificações da solução:

- **Bens a serem adquiridos:** Materiais médico-hospitalares descartáveis (como zaragatoas/swabs, agulhas, seringas, adaptadores de coleta a vácuo, bisturis, fitas cirúrgicas) e recipientes rígidos de descarte para perfurocortantes;
- **Normas regulatórias:** Obrigatoriedade de atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com registro ou notificação ativa quando exigível, garantindo a rastreabilidade e a esterilidade dos insumos .
- **Infraestrutura e sistemas:** A solução não demanda desenvolvimento ou ajuste em sistemas de Tecnologia da Informação, tampouco apoio de assistência técnica contínua, tratando-se estritamente do fornecimento de bens de consumo imediato que serão controlados via SIPAM (Sistema de Pedidos e Administração de Materiais do IML) .

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A solução será parcelada por itens/lotos, em estrita observância ao princípio do parcelamento (art. 40 e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021) e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Justificativa Técnica e Econômica:

- **Ampliação da Competitividade:** A divisão do objeto permite a participação de distribuidores e fabricantes específicos do ramo de materiais médico-hospitalares e de biossegurança, evitando a concentração do mercado e favorecendo a participação de micro e pequenas empresas.
- **Independência dos Itens:** Os insumos que compõem os Lotes 1 e 3 possuem mercado fornecedor próprio e divisível, não configurando sistema único nem gerando perda de economia de escala.

4.3. **Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Não se aplica.

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

- Garantir o abastecimento regular de insumos médico-hospitalares nas unidades do IML e PMLs;
- Assegurar a continuidade dos serviços periciais;
- Promover segurança e higiene nos procedimentos médico-legais;
- Padronizar os materiais utilizados em todas as unidades da Polícia Civil;
- Otimizar recursos públicos por meio de contratação eficiente e econômica.

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Não há providências a serem adotadas.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A utilização dos materiais não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que o IMLAR possui contrato com empresa especializada (Serquip) para coleta e destinação adequada de resíduos.

Os resíduos serão tratados conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo descarte seguro.

Sempre que possível, serão priorizados materiais com menor impacto ambiental e fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

Diante de todo o exposto, este setor técnico conclui que a contratação pleiteada é plenamente adequada, necessária e imperativa para a manutenção das atividades finalísticas da Polícia Civil. O alinhamento ao interesse público é evidenciado pela essencialidade dos insumos na produção de provas periciais, sendo a presente solução fundamental para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo IMLAR e pelas unidades do interior (PMLs).

A solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra-se técnica e economicamente viável, pautando-se estritamente pelos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico reflete a estratégia mais vantajosa para a Administração, pois concilia o rigor técnico das especificações médico-hospitalares com a busca pelo menor preço, garantindo a ampla competitividade.

O ETP deve ser assinado pela equipe de planejamento da contratação (responsável pela elaboração)

e pela autoridade competente (responsável pela aprovação), nos termos do art. 5º, *caput*, da Resolução Seplag nº 115, de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo Roberto Monteiro Massahud
Masp: 1.060.848-7

Patrícia Bernardina Lacerda Falci
Masp: 905.095-6

Bruna Queila Coelho Bezerra Souza
Masp: 1.561.946-3

Responsáveis pela Elaboração

Adriano Pivoto Palma
Masp: 1.176.444-6

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Queila Coelho Bezerra Souza, Técnico (a) Assistente da Polícia Civil**, em 07/08/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pivoto Palma, Médico(a) Legista**, em 07/08/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Monteiro Massahud, Chefe de Seção**, em 07/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Fatima Caetano Martins, Técnico (a) Assistente da Polícia Civil**, em 13/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146272601** e o código CRC **6AB6E640**.